

LEI Nº 5.677, DE 01 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Divinópolis para o exercício de 2004 e dá outras providências.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Divinópolis, para o exercício de 2004, compreendendo:

- I** - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e seus encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** – as disposições finais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2004, especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2003-2005, encontram-se detalhadas em Anexo a esta Lei.

## **CAPITULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – DIVIPREV.

**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais, e será composto de:

**I** – texto da lei;

**II** – consolidação dos quadros orçamentários;

**III** – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e

**IV** – discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao orçamento fiscal.

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

**I** – demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;

**II** – demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

**III** – resumo Geral da Receita;

**IV** – consolidação da Despesa Segundo a Sua Natureza;

**V** – consolidação da Despesa por Programa de Trabalho – Por Órgãos de Governo;

**VI** – demonstrativo da Despesa Orçada por Órgãos, Funções, Programas, Projetos e Atividades;

**VII** – consolidação Geral da Despesa, por Órgãos e Funções;

**VIII** – consolidação Geral da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

**IX** – consolidação Geral da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas;

**X** – consolidação Geral da Despesa, Segundo a sua Natureza, por Unidade Orçamentária;

**XI** – quadro de Detalhamento da Despesa, por Unidades Orçamentárias;

**XII** – demonstrativo da Receita:

**a)** evolução nos últimos três exercícios;

**b)** previsão para o presente exercício;

**c)** projeção para os três exercícios seguintes;

**XIII** – anexos do Orçamento da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP; e

**XIV** – anexos do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – DIVIPREV.

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

**I** – o orçamento a que pertence; e

**II** – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**A) DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

**B) DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Divinópolis, relativo ao exercício de 2004, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

**I** – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**II** – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício de 2003.

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11.** Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal prevista no Anexo Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

**I** - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos pelos órgãos responsáveis da política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

**II** - contingenciamento do saldo da nota de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso anterior;

**III** - redução das aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;

**IV** - redução das despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao alcance dos resultados pretendidos.

**Art. 12.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 14.** Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresa pública, se:

**I** – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

**II** – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

**III** – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

**IV** – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 15.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades

mencionadas no artigo anterior, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2003 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 16.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 17.** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente prevista para o exercício de 2004, destinada ao atendimento do estabelecido no art. 5º, inciso III, da Lei 101/2000 e art. 8º da portaria Interministerial 163/2001.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 21.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2004, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 25.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 26.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2004 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 27.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** – atualização da planta genérica de valores do município;

**II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

**III** - revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

**V** – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**VI** – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art 29.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 30.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 31.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 33.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2003.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

## **ANEXO I**

### **PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **1 - GABINETE DO PREFEITO**

- a)** manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência;
- b)** manter o Conselho Tutelar;
- c)** participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- d)** manter as atividades do PROCON;
- e)** organizar as festividades de comemoração do 92º Aniversário de Divinópolis;
- f)** adotar medidas preventivas com relação a calamidades públicas.
- g)** conceder transporte coletivo para os atiradores do tiro de guerra e para os estudantes carentes da rede pública de ensino do Município.

#### **1.1 - Comunicação Social**

- a)** definir a proposta publicitária mediante entendimento entre a Diretoria de Comunicação Social, Assessoria de Governo e Agência de Publicidade;
- b)** fazer inserções diárias nas rádios, com informações sobre as obras, ações e serviços da Prefeitura Municipal;
- c)** intensificar as campanhas educativas e de caráter institucional, com a finalidade de orientar a comunidade, com relação a IPTU, dengue, vacinação, campanhas contra o uso de drogas e outros;
- d)** manter o Jornal "Participação" para divulgação dos atos oficiais do município, bem como das reportagens, entrevistas e matérias diversas de interesse público;
- e)** viabilizar instrumentos diversos para a divulgação das obras, ações e serviços executados pela Prefeitura;
- f)** criar a biblioteca de consulta interna da Diretoria de Comunicação.

## **1.2 - Ação Comunitária**

**a)** aprimorar relações entre as comunidades organizadas em associações comunitárias, com o poder público, visando levantamento de demandas referentes a obras, ações, serviços e formas viáveis de atendimento das mesmas;

**b)** incentivar a organização comunitária;

**c)** participar de projetos que desenvolvam o espírito empreendedor das comunidades, na busca de soluções para seus problemas em diversos setores;

**d)** buscar parcerias, mobilizando e intermediando questões vitais para a população organizada;

**e)** acompanhar e executar obras, ações e serviços comprometidos no Orçamento Participativo;

**f)** acompanhar as etapas do Orçamento Participativo, disciplinando seu desenvolvimento por meio de lei específica;

**g)** ajudar a desenvolver o espírito de cidadania;

**h)** politizar, no sentido amplo, as organizações comunitárias, a fim de que lutem para garantir seus direitos e cumpram seus deveres, visando sempre o bem comum;

**i)** dar continuidade ao processo de elaboração da GFIP e RAIS e Declaração de Renda das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários Rurais;

**j)** ampliar o projeto de convênios para auxílio e manutenção das Associações e Conselhos Comunitários Rurais, iniciado em 2003.

**k)** dinamizar e apoiar os Conselhos Municipais instituídos.

## **1.3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**a)** adquirir livros jurídicos e CD ROOM de legislação, doutrina, jurisprudência e revistas especializadas sobre Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Licitação, entre outros;

**b)** administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Prefeitura e coordenar o seu arquivamento;

**c)** participar de cursos para capacitação profissional;

- d) adquirir equipamentos de informatização e atualizar através de novos programas;
- e) liquidar os Precatórios previstos para o exercício;
- f) adquirir materiais permanentes.
- g) ampliar o quadro de pessoal.

#### **1.4 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) informatizar os serviços da Controladoria e adquirir programas específicos de computação para melhor controle da burocracia estatal;
- b) investir no aperfeiçoamento de pessoal e capacitação em matérias de Direito Público e Controle Interno;
- c) estruturar a Controladoria com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- d) adquirir livros e revistas especializadas;
- e) participar de cursos e seminários ligados às áreas de Controle Interno e tópicos afins.

#### **2 - EDUCAÇÃO**

- a) ampliar a Rede Física, através de construções de prédios para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento aos bairros de maior demanda e onde os imóveis são alugados;
- b) reformar, ampliar e melhorar os espaços físicos já existentes na Rede Municipal de Ensino;
- c) manter e melhorar a infra-estrutura necessária como mobiliário, equipamentos, utensílios de cantina e material didático-pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- d) executar programas de assistência ao educando como merenda, saúde escolar, etc;
- e) dar autonomia financeira às Escolas Municipais, através de repasses às caixas escolares;
- f) executar programas de formação curricular básica dos profissionais de educação;
- g) reformar, ampliar e melhorar a sede da Secretaria Municipal de Educação;

- h)** desenvolver ações de apoio financeiro, material e didático-pedagógico, às entidades assistenciais, referentes à educação infantil, fundamental, especial e supletiva;
- i)** executar programas visando a melhoria da qualidade do ensino e a formação de profissionais da educação;
- j)** dar continuidade ao processo de informatização da SEMEC e Escolas Municipais;
- k)** viabilizar recursos para executar ações que propiciem a melhoria do processo de cadastramento escolar no Município;
- l)** oferecer infra-estrutura ao trabalho de geoprocessamento na área administrativa e educacional;
- m)** dinamizar e apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais;
- n)** manter convênios com órgãos federais, estaduais e ONG's;
- o)** ampliar o quadro de pessoal e atualizar o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto, específicos do magistério;
- p)** desenvolver projetos comunitários, objetivando a educação ambiental, a saúde, cultura, lazer e esportes, subsidiando-os com recursos públicos;
- q)** subsidiar, em parte ou no todo, o transporte escolar para os estudantes da rede pública de ensino e para os estudantes carentes;
- r)** garantir recursos para ampliação do acervo didático-pedagógico, através da aquisição, confecção e atualização de material de referência na área educacional.
- s)** desenvolver o projeto de renda mínima e bolsa escola;
- t)** fornecer suporte ao Conselho Social do FUNDEF por meio de sistema de informações financeiras e de matrícula escolar ao ensino fundamental;
- u)** manter convênio com a Secretaria de Estado da Educação;
- v)** todos os investimentos deverão estar devidamente referendados tecnicamente e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação.

### **3 - SAÚDE**

#### **I - Investimentos**

- a)** construir 04 (quatro) núcleos do Programa de Saúde da Família;

- b)** construir o Centro de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- c)** construir, reformar e manter a rede física da Secretaria Municipal de Saúde;
  - reformar e ampliar as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro;
  - construir em área anexa à Policlínica o Laboratório de Análises Clínicas,
  - construir o Centro de Saúde do Bairro Afonso Pena;
  - reformar e ampliar o Centro de Saúde do Bairro Nações; e
  - construir almoxarifado geral
- d)** estabelecer parcerias com Governo Federal e Estadual para construção do Laboratório de Bromatologia e Microbiologia e o Centro de Controle de Zoonoses;
- e)** construir sala para guarda de materiais, equipamentos e produtos químicos de controle da dengue;
- f)** adquirir e manter veículos;
- g)** adquirir materiais e equipamentos para as Unidades de Saúde, Programa Saúde da Família, Pronto Socorro, Laboratório, etc;
- h)** adquirir 01 (uma) sala de reuniões para o Conselho Municipal de Saúde;
- i)** ampliar oferta de leitos hospitalares para o SUS – Sistema Único de Saúde e implementar contratos com serviços médicos e hospitalares;
- j)** garantir a realização de cirurgias eletivas pelo SUS e com recursos do Município;
- k)** implementar serviços de média e alta complexidade;
- l)** adequar o SERSAN para CAPS III.
- m)** implementar o controle, proteção e esterilização de animais domésticos, sua posse responsável e o controle de zoonoses.

## **II - Política de Recursos Humanos**

- a)** capacitar profissionais da área administrativa / financeira na gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- b)** capacitar profissionais de nível médio e superior na área de sistema de informações em saúde e gerenciamento;
- c)** capacitar profissionais de nível superior em saúde pública, controle, avaliação e auditoria;

**d)** contratar pessoal de nível médio e superior para a rede básica, serviços especializados e serviços de urgência e emergência garantindo equipes sumárias em cada serviço;

**e)** ampliar o quadro de profissionais que atuam nos Programas Especiais (DST's, tuberculose e hanseníase).

**f)** Estabelecer como funções gratificadas no Plano de Cargos e Salário dos Servidores do Poder Executivo, os cargos do Pronto Socorro Municipal de: farmacêutico, dentista, assistente social, técnico em radiologia e atendente de consultório dentário, na mesma proporção das gratificações já existentes.

### **III - Programas e Projetos**

**a)** implementar programas e projetos de assistência à mulher:

1 – às adolescentes;

2 – preventivo de mama e ginecológico;

3 – gestantes:

- pré-natal, programa de aleitamento,
- assistência odontológica à gestante,
- gravidez de risco,
- humanização do parto,
- parto normal,
- puerpério.

**b)** implementar programas de assistência à criança:

- puericultura,
- vacina e exame do pezinho,
- assistência odontológica,
- estimulação fisioterapêutica,
- avaliação e nutrição.

**c)** investir na prevenção e controle das doenças e agravos não transmissíveis;

**d)** ampliar e manter o controle das doenças transmissíveis através das Divisões de Epidemiologia, Vigilância Sanitária e Ações Básicas;

**e)** cumprir as metas de combate a dengue através da divisão de epidemiologia;

**f)** ampliar o projeto de informatização da secretaria, aprimorar o SIS (Sistema de Informação em Saúde) e implantação do geoprocessamento em saúde em concordância com a administração municipal;

**g)** incentivar o projeto de assistência à pessoa portadora de deficiência;

**h)** manter a equipe de acompanhamento de projetos estratégicos e incentivos de recurso Estadual, Federal e Internacional que possam ser importantes para o município. Por exemplo: expansão do PSF;

**i)** promover maior integração com a sociedade e serviços comunitários;

**j)** dar continuidade ao projeto de reorganização de assistência farmacêutica;

**k)** dar continuidade ao Programa Saúde da Família projetando cobrir 70% do município;

**l)** dar continuidade ao programa de oftalmologia social;

**m)** dar continuidade ao Programa de Atenção à Saúde Bucal na rede básica e nas equipes do Programa de Saúde da Família, com a expansão da odonto-família e a reorganização da atenção voltada para o aspecto preventivo na faixa etária de 0 a 18 anos;

**n)** dar continuidade ao Projeto de Humanização do Parto.

**o)** implantar programa de atenção às doenças crônicas;

**p)** dar continuidade ao Projeto de Internação Domiciliar;

**q)** implantar o Centro de Fisioterapia e Reabilitação;

**r)** dar continuidade ao tratamento fora do domicílio - TFD;

**s)** todos os investimentos deverão estar devidamente referendados tecnicamente e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **IV - Modelo Assistencial**

**a)** implementar e integralizar:

1 – segundo a rede de serviços:

1.1 – Atenção Básica,

1.2. – Especializada / SADT – Sistema de Apoio Diagnóstico e Terapêutico,

1.3 – Urgência / Emergência,

1.4 – Hospitalar.

2 - segundo as ações:

2.1 – Vigilância Epidemiológica e Sanitária,

2.2 - Intervenções voltadas para grupos de risco e / ou patologias de alta prevalência / incidência.

3 - aperfeiçoar o modelo de atenção à Saúde Mental, implementando a assistência vinte e quatro horas;

4 - investir nas ações de educação e prevenção à saúde.

#### **V - Controle Social**

a) incentivar a formação de conselhos locais de saúde a partir de cada unidade sanitária;

b) aperfeiçoar o processo de comunicação social com o usuário do SUS,  
- garantir a formação de conselheiros locais, distritais e municipais de saúde;

c) garantir a participação dos Conselhos de Saúde na definição, acompanhamento e deliberação sobre os recursos orçamentários-financeiros destinados ao setor através do Fundo Municipal de Saúde;

d) incentivar a realização de conferências, cursos e encontros sobre a área da saúde.

#### **VI - Convênios**

a) firmar convênios com Universidades e Escolas de Nível Técnico, não somente da área de saúde, aprovando condições para estágios, prestação de serviços e residência garantindo a formação de pessoal de nível técnico e superior;

b) garantir os incentivos fiscais e aplicações de insumos;

c) fazer parcerias com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Itapecerica para atendimento da população da micro-região;

d) manter e incentivar a PPI com as cidades vizinhas na implementação da NOAS (Norma Operacional de Assistência à Saúde) com os PDR (Plano diretores Regionais):

#### **VII - Eventos**

Promover seminários, eventos, encontros, sobre Recursos Humanos, Odontologia, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Vigilância à Saúde, etc.

## **VIII - Assessorias Técnicas**

Contratar profissionais, grupos técnicos de saúde pública, instituições escolares e universidades com objetivo de assessoria e consultoria a diversas áreas da Secretaria, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Plano de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

### **4 - PLANEJAMENTO**

#### **4.1 - Planejamento**

- a)** atender exigências das leis correlatas ao planejamento urbano;
- b)** manter ações voltadas à modernização da Administração Municipal;
- c)** dar seqüência às ações e projetos de manutenção e revitalização da área urbana do Município;
- d)** elaborar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual;
- e)** acompanhar a execução orçamentária;
- f)** aprimorar os sistemas orçamentários;
- g)** informatizar processos, procedimentos e rotinas;
- h)** manter projetos de habitação popular e definir áreas para sua implantação;
- i)** dar continuidade a elaboração de projetos e definir áreas para implantação de novas Escolas e Postos de Saúde;
- j)** desenvolver, atualizar e aprimorar bases cadastrais por meio de sistemas de informatização e das técnicas de geoprocessamento;
- k)** implementar os projetos de trânsito e transporte, obedecendo programas de melhoria urbana;
- l)** desenvolver política para o controle e segurança do tráfego;
- m)** aperfeiçoar a fiscalização sobre o transporte coletivo urbano e intensificar a cobrança de recursos destinados ao Fundo Municipal de Transportes;
- n)** manter e melhorar o sistema de trânsito e transporte na zona rural;

- o)** atualizar o sistema de pesquisa e o anuário estatístico do Município;
- p)** implementar projetos de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico da malha viária que serve ao sistema de transporte coletivo;
- q)** desenvolver projetos para regularização de vias que obstruem o trânsito urbano;
- r)** desenvolver ações, elaborar projetos e criar normas para a municipalização do trânsito e transportes;
- s)** promover educação para o trânsito;
- t)** apoiar o COMUTRAN e promover estudos para o aprimoramento da planilha de custos das tarifas.
- u)** todos os investimentos em trânsito e transporte deverão previamente ser ouvidos pelo COMUTRAN.

#### **4.2 - Cadastro e Fiscalização**

- a)** informatizar a Diretoria de Cadastro Técnico e Fiscalização;
- b)** atualizar o Cadastro Imobiliário através do geoprocessamento;
- c)** reestruturar a área de Topografia e Cartografia;
- d)** investir em cursos de treinamento e aperfeiçoamento técnico de pessoal.
- e)** implementar o estatuto da cidade;
- f)** cumprir a Lei Municipal de nº 4452/98 que determina a colocação de placas com a denominação das ruas.

#### **5 - FAZENDA E CONTROLE FINANCEIRO**

- a)** coordenar a política tributária e financeira do Município;
- b)** coordenar, executar, analisar e controlar as atividades do processo orçamentário, em conjunto com a Diretoria de Planejamento;
- c)** elaborar programas de Educação Tributária e promover maior divulgação da importância da função social do tributo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Diretoria de Comunicação Social e Diretoria de Cadastro.

- d)** gerenciar a Dívida Pública Municipal;
- e)** equipar e modernizar a Secretaria para o desempenho de suas atividades.
- f)** implementar e agilizar a inclusão dos devedores na Dívida ativa;
- g)** investir no incentivo à cultura em cumprimento à Lei Municipal de nº 4682/1999;

## **6 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- a)** fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos demais órgãos da Prefeitura;
- b)** dar continuidade a modernização dos serviços de cadastros e registros funcionais dos servidores municipais;
- c)** promover o recrutamento e a seleção de candidatos ao serviço público municipal e o treinamento dos mesmos;
- d)** dar continuidade a modernização dos serviços de controle do patrimônio municipal;
- e)** promover a política de recursos humanos, medicina e segurança do trabalho e assistência social aos servidores;
- f)** promover políticas de relações do trabalho junto aos servidores, aperfeiçoando as relações entre o poder público e o funcionalismo;
- g)** viabilizar a construção da sede própria da Prefeitura Municipal;
- h)** promover a conservação, organização e segurança do Paço Municipal;
- i)** supervisionar os processos licitatórios, aquisição de materiais e controle do Almoxarifado, através da Diretoria de Administração;
- j)** implantar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, o Centro de Processamento de Dados, para a informatização dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- k)** desenvolver com nossos servidores, a implantação de “softwares”, tais como Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Linguagem de Programação e Sistemas Aplicativos;
- l)** desenvolver ações no sentido de melhorar ainda mais a qualidade dos serviços de informatização da Administração Municipal;

**m)** apoiar a segurança e saúde do trabalhador, com ênfase para prevenção dos acidentes de trabalho;

**n)** apoiar e acompanhar a dinamização do Sistema Previdenciário Municipal;

**o)** implantar o Plano de Saúde dos Servidores Municipais;

**p)** instituir o cargo comissionado de encarregado;

**q)** reformular a Lei Complementar nº 051 de 22/12/98, no que diz respeito a concessão de Apostilamento aos Servidores Municipais;

**r)** estudar e reformular o Plano de Classificação de Cargos e Salários PCCS;

**s)** apoiar a manutenção das áreas de Segurança Pública de competência de outros entes da Federação, inclusive com investimentos.

## **7 - DESENVOLVIMENTO**

### **7.1 - Indústria, Comércio e Serviços**

**a)** atuar em conjunto com o Centro de Distribuição e Logística do Ferradura no processo de captação de novos clientes e usuários;

**b)** regularizar a situação patrimonial do Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo e atingir 80% de ocupação de suas áreas;

**c)** ampliar a infra-estrutura do Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo e implantar o Parque Ecológico na área de 104.000 metros quadrados, correspondente a quadra 152;

**d)** atrair investimentos em plantas industriais capazes de caracterizar o Município como um Centro Produtor de Serviços Ferroviários e Ferropesças;

**e)** implantar a unidade administrativa do Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, em parceria com as empresas locais e ACID;

**f)** assumir e ocupar a área integrada por trinta e cinco lotes industriais destinados a micro e pequenas empresas, no Distrito Industrial Prefeito Antônio Martins;

**g)** planejar, projetar e implantar o Centro Industrial Comercial e de Serviços de Santo Antônio dos Campos;

**h)** atrair e captar investimentos, negócios e tecnologias nas áreas de fundição (alumínio e ferro), autopeças, embalagens, siderurgia, beneficiamento de granito, alimentos, vestuários, calçados, mecânica, coqueria, briqueteria;

**i)** atrair plantas industriais para processamento de escória de alto forno de siderurgia, areia de fundição, resíduos de plástico e pneus;

**j)** apoiar consórcios de exportação criados pelas entidades empresariais;

**k)** participar através de apoio às entidades empresariais, de feiras nacionais e internacionais do setor de vestuário (tecidos, roupas e calçados) e ampliar a participação de Divinópolis na FENIT ;

**l)** estimular e facilitar os sistemas privados de saúde e educação do Município, através da criação de novas clínicas médicas especializadas, campus universitários e novos cursos superiores;

**m)** modernizar e efetivar uma nova legislação de incentivos fiscais e tecnológicos, visando a atração de novos investimentos para o Município;

**n)** participar da implantação de um Centro Regional de Convenções e Feiras;

**o)** facilitar a implantação do Módulo II do Centro de Distribuição e Logística do Ferradura.

**p)** apoiar e colaborar na implantação de cooperativas de trabalho.

## **7.2 - Pesquisa, Trabalho e Difusão Tecnológica**

**a)** consolidar e ampliar a atuação da agência do Banco do Povo;

**b)** apoiar e participar do projeto de coleta seletiva e reciclagem do lixo, através da ASCADI

**c)** desenvolver projetos nas áreas de associativismo e cooperativismo nos setores de vestuário, transportes, alimentos e logística;

**d)** apoiar e participar da criação da Bolsa de Serviços Autônomos (pintores, pedreiros, bombeiros, carregadores, mecânicos);

**e)** consolidar e incrementar o Conselho Municipal do trabalho, Emprego e Renda;

**f)** implantar, em parceria com as entidades sindicais, com o MTE-BR – Ministério do Trabalho e Emprego e com a SETASCAD-MG o Centro de Integração do Trabalhador;

**g)** ampliar, diversificar e aperfeiçoar a unidade do Sistema de Nacional de Emprego – SINE, em parceria com o MTE-BR, com a SETASCAD-MG e a FACED;

**h)** implantar a Unidade do Sistema SENAC no Município através da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais;

**i)** desenvolver estudos de viabilidade e gestões para implantação de uma Colônia de Férias do Sistema SESC, no Município;

**j)** apoiar a construção de sede própria para o CEFET (UNED de Divinópolis), com a implantação de pelo menos um curso na área de engenharia;

**k)** criar condições para a efetivação do Centro de Estudos Técnicos e Superiores em Logística e Varejo.

**l)** efetuar estudos e viabilizar a implantação do Restaurante do Trabalhador;

## **8 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRA-ESTRUTURA RURAL**

**a)** fomentar, desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária e novas tecnologias, capazes de promover a elevação da produtividade e aumento da produção; buscando melhorias na qualidade de vida e fixação da família no meio rural, com aumento da capacidade gerencial da propriedade, gerando maior renda familiar;

**b)** buscar através de parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, desenvolver e implantar projetos e ações comunitárias que venham proporcionar mudanças de comportamento social, levando a um maior estágio de desenvolvimento o meio rural do Município;

**c)** executar e incrementar os programas:

- . Eletrificação Rural;
- . PROVAR – Programa Veterinário de Assistência Rural;
- . Apoio aos pequenos produtores rurais;
- . Promoção da assistência técnica aos produtores rurais;
- . distribuição de mudas e sementes (PROPOMAR); e
- . realizar convênio com a EMATER.

**d)** incrementar a aquisição de maquinário e equipamentos agrícolas para aração, gradagem, piscicultura, ensilagem e outros serviços;

**e)** promover e apoiar programas regionais e municipais para crescimento de produção agrícola;

**f)** reestruturar o Complexo Municipal de Agricultura, localizada em terreno público, destinando toda a produção a creches, asilos, escolas municipais e servidores públicos; com produção de hortaliças/ piscicultura e avicultura;

**g)** desenvolver e executar o Programa de Abastecimento de Água Comunitário, com controle quali-quantitativo, nas comunidades já abastecidas e implantação em comunidades ainda sem abastecimento;

**h)** desenvolver, planejar e executar o Programa Municipal Manutenção e Recuperação das estradas principais do Município, dando suporte aos setores da educação, saúde e transporte coletivo;

**i)** levantar, planejar e implantar o Programa de Saneamento Básico Rural;

**j)** desenvolver o Programa Municipal de Corretivos Agrícolas “Procal”;

**k)** promover a implantação e execução dos Programas Excel e NRC dentro do PROVAR – Programa Veterinário de Assistência Rural;

**l)** desenvolver projetos de criação de pequenos animais, especialmente piscicultura, avicultura e outros, buscando diversificar as atividades dentro das propriedades, viabilizando sua produção rural;

**m)** formar e coordenar os trabalhos de uma equipe de limpeza e manutenção dos prédios e praças de propriedade do Município nas Comunidades Rurais;

**n)** construir pontes, instalar e manter mata-burros na zona rural;

**o)** desenvolver e implantar programa de identificação, localização e referência das comunidades nas estradas rurais do Município, através de placas indicativas;

## **9 - ESPORTES, LAZER E TURISMO**

**a)** incentivar a prática de esportes, com realização, apoio e organização de torneios, copas e olimpíadas abrangendo toda região urbana e rural;

**b)** manter as escolinhas esportivas, apoiando e implementando com recursos públicos, por meio de convênios, entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública, assim como a ACELAC;

**c)** criar novas escolinhas esportivas nos bairros e área central;

**d)** apoiar os clubes amadores filiados a LMDD / FMF, principalmente as categorias de base;

**e)** apoiar o esporte profissional em nosso Município;

**f)** apoiar o esporte especializado, organizando as equipes para participação nos JIM'S e JÓIA e circuito TELEMIG CELULAR, bem como realizar as olimpíadas comunitárias;

**g)** manter as competições esportivas nas comunidades rurais, como a Copa Divinópolis Rural nas categorias principal, aspirante e veterano;

**h)** organizar campeonatos de futebol a nível regional;

**i)** promover competições esportivas nas categorias mirins com a participação das escolinhas da SELT e L.M.D.D;

**j)** dar apoio ao atletismo nas corridas rústicas do Exército, Polícia Militar, corrida de São Judas;

**k)** valorizar a ACORD - Associação dos Corredores de Rua de Divinópolis, com realização da Corrida de Pentecostes e apoiar seus atletas na Corrida de São Silvestre;

**l)** promover gincanas regionais, com participação de escolas municipais, estaduais e associações de moradores;

**m)** realizar ruas de lazer regionais, em parcerias com as associações de moradores;

**n)** adquirir equipamentos para realização de eventos de lazer;

**o)** fazer melhorias nos espaços esportivos já existentes, construindo alambrados, vestiários, gramados em campos de futebol e iluminação em quadras poliesportivas;

**p)** fazer parcerias com outros órgãos públicos ou a terceiros (contratos, convênios), para recuperação e utilização de espaço esportivo e de lazer, para promoção de campeonatos;

**q)** terceirizar serviços e/ou arrendar espaços esportivos públicos para utilização e realização de eventos;

**r)** dar manutenção ao Parque Ecológico “Dr. Sebastião Gomes Guimarães”, com limpeza diária e continuidade na construção do projeto do parque, incluindo vestiários, sanitários e quadras de multiuso;

**s)** recuperar as pistas de Cooper do Parque (Ilha), campo de futebol e construir nova portaria;

**t)** executar melhorias em obras de infra-estrutura e promover eventos no Lago das Roseiras (Município de Divinópolis) e divulgar seu potencial turístico;

**u)** fazer parcerias com escolas de samba, concedendo espaços para realização de eventos em benefício das escolas;

**v)** criar um projeto de turismo sustentável em parceria com a ACID, SINVESD e outros setores de confecção de Divinópolis;

**w)** reformar o C.S.U. - Centro Social Urbano e o Ginásio Poliesportivo “Dr. Fábio Botelho Notini” ;

**x)** construir campos de futebol e quadras na zona rural e urbana;

**y)** incentivar o Carnaval e eventos populares;

**z)** apoiar a continuidade da construção dos módulos restantes no Estádio “Waldemar Teixeira de Faria” - Campo do Guarani Esporte Clube.

**z.1)** implementar o Programa Esporte na Escola, nos termos da Lei Municipal de nº 5.317, de 02 de abril de 2001;

## **10 - SERVIÇOS URBANOS**

**a)** recuperar e revegetar a área do lixão;

**a-1)** manter equipe permanente para troca e poda de espécies arbóreas urbanas, em conformidade com a política ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

**b)** implantar um novo aterro sanitário;

**c)** estender a coleta de lixo em pelo menos 90% dos bairros;

**d)** exercer a capina manual aliada à capina química nas ruas pavimentadas e não pavimentadas, em pelo menos 80% do Município;

**e)** desenvolver campanha a nível municipal, de disposição final do lixo em locais que não possuem coleta;

**f)** desenvolver campanha de conscientização de preservação da limpeza pública (varrição e coleta) nos locais atendidos;

**g)** atualizar as rotas de coleta de lixo junto à Secretaria de Fazenda e Controle Financeiro, para cobrança da taxa de limpeza;

**h)** incentivar e normatizar a instalação de cestas coletoras de sacos de lixo;

**i)** incentivar e normatizar as lixeiras nos bairros;

**j)** implantar a coleta seletiva de lixo, em dias pré-determinados revertendo os benefícios às Associações de Moradores;

**k)** implantar recipientes específicos para coleta de vidros;

**l)** implantar o programa "Cidade + Limpa", em toda área urbana;

**m)** manter permanentemente limpos os cemitérios públicos, em sistema de rodízio e implantar iluminação pública interna;

**n)** manter permanentemente limpos os principais acessos ao centro da cidade;

**o)** manter equipe para limpeza e capina dos bairros;

**p)** limpar e recuperar os córregos dentro da área urbana, com roçada e remoção de detritos;

**q)** manter, limpar, capinar e remover detritos da área urbana do Distrito de Santo Antônio dos Campos;

**r)** manter permanentemente a limpeza de acessos aos logradouros públicos;

**s)** implementar coleta seletiva de pneus usados, como medida de combate à dengue e uso nas contenções de erosões e recuperação de áreas degradadas;

**t)** promover em parceria com a iniciativa privada, o funcionamento da Usina Hidrelétrica, às margens da ponte do Niterói, visando o aproveitamento da energia e a manutenção do Rio Itapecerica;

**u)** reformar o cemitério do centro, fazendo a concretagem e cimentação dos espaços vazios entre os túmulos e reforma na capela, com colocação de lavatório público;

**v)** implantar a rotina de controle de escorpiões nos cemitérios;

**x)** ampliar e manter a sinalização urbana;

**z)** adquirir móveis, máquinas e equipamentos a saber :

- . móveis para escritório;
- . motocicletas para fiscalização;
- . bicicletas para fiscalização;
- . roçadeira mecânica;
- . veículos para manutenção semafórica.

## **11 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**a)** ampliar o sistema coletor de esgoto sanitário e pluvial;

- b)** aplicar pavimentação asfáltica e ou calçamento em corredores de ônibus;
- c)** pavimentar as ruas de acesso a órgãos públicos e outras vias, conforme sistema de mutirão;
- d)** conter as encostas em taludes, gabiões, arrimos e obras similares;
- e)** conservar as vias pavimentadas de calçamento e asfalto;
- f)** manter o sistema coletor de esgoto sanitário e pluvial;
- g)** construir e reformar praças, parques e jardins (coretos, etc);
- h)** construir, ampliar e reformar cemitérios públicos;
- i)** ampliar e melhorar a qualidade da iluminação pública e residencial;
- j)** construir moradias destinadas a indenizações e casas populares;
- k)** executar abertura de novas vias;
- l)** construir, reformar, ampliar e conservar edificações de prédios públicos;
- m)** recuperar córregos na área urbana;
- n)** construir e manter pontes e passarelas;
- o)** construir e manter vias públicas;
- p)** implantar o plano diretor de esgoto sanitário do Município;
- q)** construir e reformar praças e áreas de lazer;
- r)** dragar e recuperar o Rio Itapeçerica;
- s)** construir a Avenida Beira Rio;
- t)** construir a trincheira da Rua Goiás;
- u)** executar o Projeto Novo SOMMA;
- v)** executar o Projeto de Transposição do Anel Ferroviário;
- w)** construir e reformar salões comunitários;
- x)** construir obras de arte;

**z)** ampliar e reformar o CSU.

**a.1)** implantar a manutenção preventiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

**b.1)** informatizar todo o processo de manutenção;

**c.1)** renovar e reformar toda a frota de veículos;

**d.1)** adquirir quatro elevadores para veículos leves;

**e.1)** adquirir um lavador automático para veículos;

**f.1)** adquirir equipamentos para borracharia;

**g.1)** manter as oficinas mecânicas;

**h.1)** manter equipamentos, máquinas e veículos;

**i.1)** estruturar, calçar, iluminar e construir muros do pátio;

**j.1)** mudar a portaria do pátio;

**k.1)** reformar os prédios e galpões do pátio;

**l.1)** informatizar os processos de planejamento, orçamento e fiscalização das obras empreitadas;

**m.1)** solicitar, a órgãos estaduais e federais, financiamentos para obras e projetos;

**n.1)** preparar orçamento de obras diversas;

**o.1)** preparar partes técnicas de licitações de obras;

**p.1)** fiscalizar as obras empreitadas.

## **12 - PODER LEGISLATIVO**

**a)** ampliar e reformar a sede da Câmara Municipal;

**b)** adquirir móveis, máquinas e equipamentos a saber:

. linhas telefônicas;

. veículos automotores;

. computadores, impressoras e acessórios;

. equipamentos digitais de filmagem e de reprodução de fita de vídeo;

. data show;

. equipamentos permanentes diversos.

**c)** terceirizar os serviços de vigilância, zeladoria e limpeza, telefonia, motoristas, fotografia, cinegrafistas;

**d)** promover cursos de reciclagem, de capacitação profissional, treinamentos, encontros, congressos e eventos sobre questões legislativas, jurídicas, contábeis, administrativas, controle interno e tópicos afins;

**e)** adquirir livros jurídicos de legislação, doutrina, jurisprudência e revistas especializadas sobre Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Licitação, entre outros, para ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo;

**f)** administrar a elaboração dos documentos jurídicos e administrativos da Câmara e coordenar o seu armazenamento;

**g)** ampliar o quadro de pessoal, criação de cargos, atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara;

**h)** instituir e manter a TV Câmara, Internet Popular e Interlegis;

**i)** elaborar a proposta de prioridades e metas da Câmara para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e elaborar o Projeto de Resolução do Orçamento Anual;

**j)** cumprir exigências de Leis Municipais e proceder à coletânea de Leis;

**k)** editar o Regimento Interno e a Lei Orgânica;

**l)** conduzir os processos licitatórios, aquisição de materiais e controle do almoxarifado da Câmara;

**m)** manter o sistema de ar condicionado central e individual;

**n)** implantar a manutenção preventiva dos veículos da Câmara;

**o)** informatizar todo o processo de manutenção de veículos da Câmara;

**p)** renovar e/ou reformar os veículos da Câmara;

**q)** ampliar e melhorar a iluminação da Câmara;

**r)** adquirir aparelhos de som e luz para eventos produzidos pela Câmara;

**s)** implementar tecnicamente o arquivo da Câmara;

**t)** editar a revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e demais informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município;

- u)** promover propagandas e publicidade dos atos oficiais da Câmara;
- v)** descentralizar as ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
- w)** conceder uniformes para servidores e assessores parlamentares e auxiliares de Gabinete;
- x)** desenvolver a implantação de "softwares", tais como: sistemas operacionais, gerenciadores de bancos de dados, linguagem de programação e sistemas aplicativos;
- y)** fomentar programas de organização e métodos de trabalho nos setores da Câmara Municipal;
- z)** firmar convênios com as Faculdades do Município (estagiários);
- a.1)** contratar profissionais, grupos técnicos com o objetivo de assessoria e consultoria;
- b.1)** promover reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade, Dia Internacional da Mulher, Prêmio “Cidade do Divino” de Jornalismo, Diploma Mérito Legislativo Vereador Enilton Simões de Moura e reuniões especiais conforme aprovadas em Plenário;
- c.1)** reajustar salários dos servidores e vereadores;
- d.1)** alterar a verba indenizatória para o gabinete do vereador.

### **13 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

- a)** dar continuidade ao apoio e incentivo as entidades não governamentais de Assistência Social;
- b)** criar programas para atendimento junto às comunidades envolvidas com o social;
- c)** dar continuidade à prestação de serviço funerário gratuito, aos cidadãos carentes do Município;
- d)** desenvolver programas de apoio à construção da casa própria;
- e)** dar continuidade a consolidação da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, assegurando que todos os repasses financeiros no município de Divinópolis, originários das esferas federal, estadual e municipal, para o atendimento da área social, continuem sendo

feitos através do FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social, sob a deliberação e fiscalização do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social;

**f)** desenvolver programas comunitários que possibilitem a transformação social, fortalecendo a auto-estima do cidadão, tornando-o mais participativo;

**g)** apoiar e incentivar às entidades não governamentais de Assistência Social, criando instrumentos políticos e técnicos capazes de implantar de forma sistemática um novo modelo de gestão e de Assistência Social;

**h)** viabilizar e coordenar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, junto aos Conselhos, Entidades que desenvolvem trabalho na área de Assistência Social;

**i)** desenvolver um sistema de informações com vistas a promoção de ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área social contribuindo para o exercício dos direitos da cidadania;

**k)** fortalecer Conselhos, Conferências, Fórum de Assistência Social, como espaço de democratização, negociação de consensos e controle da gestão, além de estabelecer uma ligação entre governo municipal e sociedade, constituindo-se em novos canais de participação e diálogo;

**l)** gerir, co-financiar e executar serviços, programas e projetos, que garantam o atendimento de crianças adolescentes e famílias em estados de vulnerabilidades e exclusão social;

**m)** implementar programa municipal de capacitação de recursos humanos na Assistência Social;

**n)** estabelecer termo de parcerias com Universidades locais, núcleo de ensino, pesquisa e organizações congêneres, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de temas relevantes à política municipal de assistência social;

**o)** implantar o programa Pró-Família o qual desenvolverá ações de geração de renda e qualificação profissional para famílias de baixa renda;

**p)** construir e manter o Centro da Juventude onde funcionará o Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente;

**q)** dar continuidade à manutenção do Centro do Migrante;

**r)** construir o Centro de Convivência Municipal do Idoso;

**s)** dar continuidade aos cursos de geração de renda e aperfeiçoamento, para famílias do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e comunidade em geral;

**t)** criar o Núcleo de Apoio Sócio-Familiar - NAF, centro de referência para cadastro e triagem das famílias de baixa renda que necessitam de acompanhamento social.

**u)** dar continuidade ao apoio técnico e psico-social aos Centros de Convivência para a 3ª Idade já em atividade no Município.

**v)** apoiar a Sociedade dos Amigos da Unibiótica - SAUDI;

#### **14 - MEIO AMBIENTE**

**a)** ampliar as ações do Projeto VITA - Recuperação das Bacias Hidrográficas dos rios Pará e Itapecerica, recuperação e conservação dos cursos e espelhos d'água;

**b)** desenvolver ações que visem ao aproveitamento dos recursos naturais e ao controle da poluição ambiental;

**c)** manter a Estação Meteorológica, a fim de se obter informações acerca das condições do tempo;

**d)** promover o levantamento das áreas ambientais degradadas e áreas a serem preservadas;

**e)** desenvolver o programa de divulgação e educação ambiental:

- . projeto C.E.I.V.A ;
- . campanha "Por uma cidade mais limpa";
- . campanha para "Reciclagem voluntária do lixo doméstico e empresarial";
- . campanha para "Arborização Urbana e preservação das Áreas Verdes Públicas";
- . campanha "Coleta Seletiva" ;
- . projeto "Livre Cidadania".
- . implementar a Lei 4.468/99 que dispõe sobre o oferecimento de noções de educação ambiental e ecológica nos currículos da rede escolar municipal.

**f)** desenvolver o programa de conservação e implantação de praças, parques e jardins, dando ênfase à adoção das mesmas pela iniciativa privada;

**g)** desenvolver o programa de integração em projetos ambientais regionais;

**h)** adquirir equipamentos necessários à realização dos programas previstos;

**i)** Implantar o Plano Diretor de Esgoto, com obras de construção de grandes emissários e Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, na Bacia do Rio Itapecerica;

**j)** recuperar e arborizar as margens dos córregos canalizados (Projeto SOMMA);

**k)** implantar projeto paisagístico do Parque da Ilha, e procurar parceria ou terceirizar com a iniciativa privada para a implantação de uma área ampla e coberta, com piso elevado, restaurantes, play-grounds ou outras modalidades comerciais para realização de eventos;

**l)** implantar tecnologias de engenharia sanitária para recuperação física do Aterro controlado;

**m)** implantar o projeto de construção do Aterro Sanitário;

**n)** promover o licenciamento ambiental, fiscalizar e monitorar as empresas potencialmente poluidoras / degradadoras e as poluidoras / degradadoras;

**o)** promover o monitoramento da qualidade do ar no município através das estações de amostragem do ar dentro do programa estadual "Minas Ambiente";

**p)** promover o programa municipal de recuperação de áreas degradadas;

**q)** desenvolver a implantação das ações governamentais a nível de planejamento pela consolidação da "Agenda 21";

**r)** implantar o projeto de cercamento e recuperação das nascentes do município;

**s)** dotar a FUMED de recursos para aquisição de veículos para soluções de questões ambientais:

- . acompanhamento de condicionantes de licenciamento,
- . fiscalização e apuração de denúncias;

**t)** estabelecer convênio com o setor siderúrgico para recuperar e implantar projetos paisagísticos na "Lagoa da Sidil" e outras ações compensatórias devido ao passivo ambiental do setor siderúrgico;

**u)** promover convênios para ações ambientais com a Polícia Florestal e Polícia Militar;

**v)** recuperar áreas de preservação permanente degradadas às margens de cursos e espelhos d'água.

**w)** recuperar área às margens da lagoa denominada "Lago das Roseiras" e as existentes nos Bairros Primavera, Del Rey e São Caetano;

**x)** recuperar área de preservação permanente ao longo do Rio Itapecerica, no trecho compreendido dentro do perímetro urbano da cidade de Divinópolis.

**z)** desenvolver projeto de reflorestamento e matas ciliares das Bacias dos Rios Pará e Itapecerica.

## **15 - CULTURA**

**a)** adaptar a estação ferroviária para acomodação do Museu Ferroviário;

**b)** reformar e adaptar os galpões da Rede Ferroviária Centro-Atlântica para implementar um espaço cultural;

**c)** fazer inventário e tombamento de bens do Patrimônio Cultural;

**d)** implementar tecnicamente o arquivo público municipal;

**e)** construir sede própria do arquivo público municipal;

**f)** construir sede própria da Biblioteca Pública Municipal “Ataliba Lago” (prevista no orçamento participativo);

**g)** adquirir um ônibus para servir à Banda Municipal, Coral dos Servidores e outros, reinados, Catiras, Capoeira, etc;

**h)** adquirir um veículo Van, para serviços dos setores, corporações musicais, transporte de exposição, livros, etc.

**i)** apoiar às manifestações da cultura popular;

**j)** implementar a Lei Municipal nº 4.682, de 22 de dezembro de 1999 - Lei de Incentivo à Cultura.

**k)** implementar a Lei Municipal 5.580, de 08 de abril de 2003, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte.

Divinópolis, 01 de julho de 2003.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

## METODOLOGIA DE CÁLCULO

### RECEITA:

Utilizou-se o índice de 12% a.a. no cálculo da estimativa da Receita para os exercícios de 2004 a 2006, percentual de crescimento alcançado nos últimos 05 anos.

Este cálculo poderá ser revisto, quando da elaboração das propostas orçamentárias respectivas, dependendo do comportamento da receita.

No montante arrecadado no exercício de 2002 estão incluídas as receitas dos Fundos Municipais. Este valor não foi considerado no cálculo para apuração do índice de crescimento das demais receitas.

O total estimado para 2004 apresenta-se levemente inferior ao de 2003, devido à previsão das receitas de operações de crédito (recursos do projeto NOVO SOMMA) ter sido feita, em grande parte, para o exercício de 2003.

Quanto ao montante da dívida pública, espera-se que o recebimento do empréstimo para o projeto NOVO SOMMA aconteça em 2003 e 2004, o que vem aumentar esse valor a partir de 2003.

A amortização da dívida está em torno de R\$ 1.000.000,00 ao ano.

### **Histórico da evolução da receita nos últimos 05 anos:**

1998	R\$ 51.493.533,91	10.67 %
1999	R\$ 56.612.182,46	9.94 %
2000	R\$ 62.136.202,63	9.76 %
2001	R\$ 69.505.905,88	11.86 %
2002	R\$105.058.334,00 ( R\$ 81.688.166,10 )*	<u>17,53 %</u>
		<b>59,76%</b>

**Média anual de crescimento:**  $59,76\% \div 5 = 11,95\%$

### DESPESA:

Para a previsão da despesa nos exercícios de 2004 a 2006, foram utilizados os percentuais de gastos previstos para o exercício de 2003.

\* Receita arrecadada no exercício de 2002, excluídas as receitas dos Fundos Municipais.

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**- Metas Fiscais Anuais -**

TÍTULOS	BALANÇOS			PREVISÃO			
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
<b>RECEITA (A)</b>							
<b>Rec. Correntes</b>	<b>58.315.647</b>	<b>64.880.576</b>	<b>99.597.454</b>	<b>120.193.300</b>	<b>125.265.025</b>	<b>141.165.594</b>	<b>158.105.460</b>
Rec. Tributária	15.231.654	16.042.902	20.657.882	26.417.000	25.936.405	29.048.774	32.534.626
Rec. de Contrib.	19	500	-	2.000	1.000	1.120	1.254
Rec. Patrimonial	364.301	379.305	860.248	1.758.800	1.083.120	1.213.094	1.358.666
Rec. Agropecuária	2.013	6.164	14.957	8.000	20.500	22.960	25.715
Rec. Industrial	13.448	11.856	12.897	10.000	16.000	17.920	20.070
Rec. de Serviços	53.973	79.040	93.785	680.000	118.000	132.160	148.020
Transf. Correntes	39.234.341	45.574.066	73.037.389	86.173.500	91.626.000	102.621.120	114.935.654
Outras Rec. Correntes	3.415.898	2.786.743	4.920.296	5.144.000	6.464.000	8.108.446	9.081.455
<b>Rec. De Capital</b>	<b>3.820.556</b>	<b>4.625.330</b>	<b>5.460.880</b>	<b>15.264.028</b>	<b>9.519.000</b>	<b>7.577.280</b>	<b>8.426.554</b>
Operações Crédito	275.572	970.294	430.008	10.813.028	3.200.000	500.000	500.000
Rec. de Alienação	-	2.136	4.500	1.000	6.500	7.280	8.154
Transf. De Capital	3.429.793	3.520.037	4.859.930	3.842.000	6.100.000	6.832.000	7.651.840
Outras Rec. Capital	115.191	132.863	166.442	608.000	212.500	238.000	266.560
<b>Deduções FUNDEF</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-6.520.500</b>	<b>-7.427.250</b>	<b>-8.318.520</b>	<b>-9.316.742</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.136.203</b>	<b>69.505.906</b>	<b>105.058.334</b>	<b>128.936.828</b>	<b>127.356.775</b>	<b>140.424.354</b>	<b>157.215.272</b>
<b>DESPESA (B)</b>							
<b>Desp. Correntes</b>	<b>54.223.343</b>	<b>66.666.583</b>	<b>96.886.372</b>	<b>110.358.555</b>	<b>117.235.000</b>	<b>129.260.618</b>	<b>144.716.658</b>
Desp. De Custeio	30.714.418	37.366.248	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	23.508.925	29.300.335	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	48.103.180	56.252.525	58.205.000	64.173.930	71.847.380
Juros e Encargos	-	-	1.859.567	2.516.600	2.250.000	2.485.511	2.782.710
Outras Despesas Correntes	-	-	46.923.625	51.589.430	56.780.000	62.601.177	70.086.568
<b>Desp. De Capital</b>	<b>8.573.747</b>	<b>5.255.444</b>	<b>8.537.627</b>	<b>18.486.273</b>	<b>10.000.000</b>	<b>11.023.312</b>	<b>12.341.399</b>
Investimentos	6.559.614	4.150.436	7.496.787	16.463.673	8.740.000	9.633.111	10.784.968
Inversões Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Transf. De Capital	2.014.133	1.105.008	-	-	-	-	-
Amortização Dívida	-	-	1.040.840	2.022.600	1.260.000	1.390.201	1.556.431
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>92.000</b>	<b>121.775</b>	<b>140.424</b>	<b>157.215</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.797.090</b>	<b>71.922.027</b>	<b>105.423.999</b>	<b>128.936.828</b>	<b>127.356.775</b>	<b>140.424.354</b>	<b>157.215.272</b>
<b>Resultado Nominal C=A-B</b>	<b>- 660.887</b>	<b>- 2.416.121</b>	<b>365.665</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Encargos da Dívida (D)</b>	<b>951.153</b>	<b>950.141</b>	<b>1.859.566</b>	<b>2.516.000</b>	<b>2.250.000</b>	<b>2.485.511</b>	<b>2.782.710</b>
<b>Resultado Primário E=C+D</b>	<b>290.266</b>	<b>- 1.465.980</b>	<b>1.493.901</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Montante Dívida Pública</b>	<b>24.473.435</b>	<b>39.087.316</b>	<b>36.202.147</b>	<b>40.202.147</b>	<b>42.202.147</b>	<b>41.202.147</b>	<b>40.202.147</b>

### Avaliação do Ano Anterior - 2002

Títulos	Previsão	Realizado	Varição	%
<b>RECEITA (A)</b>				
<b>Receitas Correntes</b>	<b><u>108.763.000,00</u></b>	<b><u>99.597.453,99</u></b>	<b><u>- 9.165.546,01</u></b>	<b><u>- 8,43</u></b>
Receita Tributária	25.532.700,00	20.657.882,17	- 4.874.817,83	- 19,09
Receita de Contribuições	2.000,00	-	- 2.000,00	-100,00
Receita Patrimonial	819.000,00	860.248,31	+ 41.248,31	+ 5,04
Receita Agropecuária	2.800,00	14.956,60	+ 12.156,60	+434,16
Receita Industrial	18.500,00	12.896,50	- 5.603,50	- 30,29
Receita de Serviços	74.000,00	93.785,01	+ 19.785,01	+ 26,74
Transferências Correntes	76.225.500,00	73.037.389,33	- 3.188.110,67	- 4,18
Outras Rec. Correntes	6.088.500,00	4.920.296,07	- 1.168.203,93	- 19,19
<b>Receitas de Capital</b>	<b><u>5.741.500,00</u></b>	<b><u>5.460.880,01</u></b>	<b><u>- 280.619,99</u></b>	<b><u>- 4,89</u></b>
Operações de Crédito	380.000,00	430.007,74	+ 50.007,74	+ 13,16
Receita de Alienação	481.500,00	4.500,00	- 477.000,00	- 99,07
Transf. de Capital	4.720.000,00	4.859.929,91	+ 139.929,95	+ 2,96
Outras Receitas Capital	160.000,00	166.442,32	+ 6.442,32	+ 4,03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>114.504.500,00</u></b>	<b><u>105.058.334,00</u></b>	<b><u>- 9.446.166,00</u></b>	<b><u>- 8,25</u></b>
<b>DESPESA (B)</b>	<b><u>100.671.175,00</u></b>	<b><u>96.886.371,61</u></b>	<b><u>- 3.784.803,39</u></b>	<b><u>- 3,76</u></b>
Despesas Correntes	43.141.352,00	48.103.180,42	+ 4.961.828,42	+11,50
Juros e Encargos	1.500.000,00	1.859.566,59	+ 359.566,59	+23,97
Outras Despesas Correntes	56.029.823,00	46.923.624,60	- 9.106.198,40	-16,25
<b>Despesas de Capital</b>	<b><u>13.126.325,00</u></b>	<b><u>8.537.627,49</u></b>	<b><u>- 4.588.697,51</u></b>	<b><u>-34,96</u></b>
Investimentos	11.226.325,00	7.496.787,14	- 3.729.537,86	-33,22
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	1.900.000,00	1.040.840,35	- 859.159,65	-45,22
<b>Reserva de Contingência</b>	<b><u>707.000,00</u></b>	<b><u>-</u></b>	<b><u>-</u></b>	<b><u>-</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>114.504.500,00</u></b>	<b><u>105.423.999,10</u></b>	<b><u>-9.080.500,90</u></b>	<b><u>- 7,93</u></b>
<b>Resultado Nominal (C=A-B)</b>	<b><u>-</u></b>	<b><u>-365.665,10</u></b>	<b><u>- 365.665,10</u></b>	<b><u>-</u></b>
<b>Encargos da Dívida (D)</b>	<b><u>1.500.000,00</u></b>	<b><u>1.859.566,50</u></b>	<b><u>+ 359.566,50</u></b>	<b><u>+26,37</u></b>
<b>Resultado Primário(E=C+D)</b>	<b><u>1.500.000,00</u></b>	<b><u>1.493.901,40</u></b>	<b><u>- 6.098,60</u></b>	<b><u>- 0,41</u></b>
<b>Montante Dívida Pública</b>	<b><u>1.900.000,00</u></b>	<b><u>1.040.840,35</u></b>	<b><u>- 859.159,65</u></b>	<b><u>-45,22</u></b>

### Evolução do Patrimônio Líquido

<b>Títulos</b>	<b>Balço/2000</b>	<b>Balço/2001</b>	<b>Balço/2003</b>
<b>ATIVO</b>			
Ativo Financeiro	1.052.690,17	1.772.137,83	5.393.370,35
Ativo Permanente	37.234.015,64	44.331.816,13	49.110.258,33
Incorporações Autarquias	7.769.178,00	8.561.357,96	8.648.356,10
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>46.055.883,81</b>	<b>54.665.311,92</b>	<b>63.151.984,78</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivo Financeiro	5.502.246,54	8.571.037,05	15.737.211,67
Passivo Permanente	24.473.435,20	39.087.316,20	36.188.000,71
Incorporações Autarquias	7.825.787,79	6.527.731,47	3.666.646,32
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>37.801.469,53</b>	<b>54.186.084,92</b>	<b>55.591.858,70</b>
Patrimônio Líquido	8.254.414,28	479.227,00	7.560.126,08
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>46.055.883,81</b>	<b>54.665.311,92</b>	<b>63.151.984,78</b>
Origem dos Recursos de Alienações	-	-	-
Alienações de Bens	-	2.136,35	4.500,00
Aplicações dos Recursos de alienações	-	-	-

*Galileu Teixeira Machado*  
*Prefeito Municipal*

## A N E X O III

### RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

#### I – PASSIVOS CONTINGENTES

TITULOS	PROJEÇÃO DE VALORES R\$	PROVIDÊNCIAS A TOMAR
<b>Precatórios</b>	1.000.000,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução de Despesas</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>
		<ul style="list-style-type: none"><li>•</li></ul>

#### - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado -

Item	Despesas Previstas	Percentual de crescimento com base na folha pagto
01	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	5%
02	Aumento concedido aos Servidores, acima da reposição da perda inflacionária	10%
03	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público	2%
<b>SOMA</b>		17%

Para cumprimento do item 02 observar-se-á o crescimento da folha de pagamento e o comportamento da Receita Municipal.

**- Demonstração da Estimativa de Renúncia e Compensação de Receita -**

<b>RENÚNCIA</b>		
<b>LEI</b>	<b>VALOR</b>	<b>RECEITA</b>

<b>COMPENSAÇÃO</b>	
<b>VALOR</b>	<b>RECEITA</b>

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.

- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento etc, já foram considerados nos anexos de previsão de Receita.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***